

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0244 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0244 / 2004

DE

19/05/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

ROGER LIN

E M E N T A:

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A SEMANA DE
ESCLARECIMENTO E COMBATE A DEPRESSÃO INFANTIL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 10 / 01 / 2005

Viviane LF

VIVIANE FERREIRA PC
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 12:10:25

00000019882-04





52 SSP

Folha nº 01 do proc.
Nº 244 de 04

CMSP
TID 104263

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Roger Lin - PSB

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 19 MAI 2004

Constituição e Justiça

Administração Pública

Saúde, Fam. Soc. e Trabalho

Finanças e Orçamento

P. S. NTE

PROJETO DE LEI n. _____

01 - PL
01- 0244/2004

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana de Esclarecimento e Combate a Depressão Infantil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, para integrar o Calendário Oficial das Secretarias de Saúde e da Assistência Social do Município de São Paulo, voltada para todos os cidadãos paulistanos, a Semana de Esclarecimento e Combate a Depressão Infantil, cujo ciclo de periodicidade é de ser anualmente observado, na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e estabelecer parcerias não onerosas com os Ministérios da Saúde e Assistência Social, Secretarias da Saúde dos Estados Federados, Secretaria da Educação dos Estados Federados, Secretaria Municipal da Educação, Conselho Regional de Medicina, Hospitais Municipais, Órgãos da administração pública direta e indireta, instituições públicas e privadas e Conselho Regional de Psicologia, bem como parcerias com a Associação Médica Brasileira e Associação Brasileira de Psiquiatria;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, dentro de noventa (90) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, noventa dias (90) da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

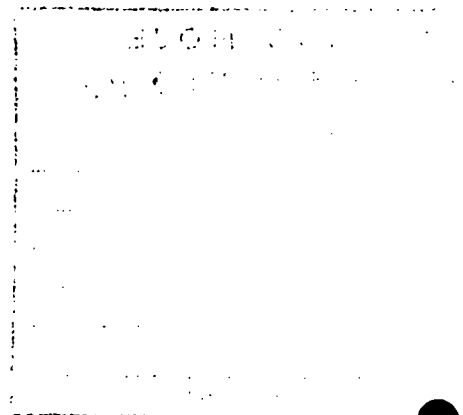
ROGER LIN
VEREADOR

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

19 MAI 2004

Vereador Roger Lin - PSB

Viaduto Jacareí, nº 100 - 6º andar - Sala 617 - CEP: 01319-900 - Centro - SP - Tel: (0XX11) 3111-2290/3012
Site: <http://www.rogerlin.com.br> - E-mail: vereador@rogerlin.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(S) em anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 21/05/09 a/ EC

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



52° SSP

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Roger Lin – PSB

Folha nº 02 do proc.

Nº 244 de 04

Adriana Cicci Ass. Parlamentar
REL 10/04

JUSTIFICATIVA

De acordo com reportagem publicada na Revista da Folha, do dia 02 de maio de 2.004, a depressão não é brincadeira e as mudanças repentinas de comportamento podem ser sintomas da depressão infantil, doença pouco identificada por pais, professores e médicos.

Embora a depressão tenha perdido parte do estigma que a acompanhava, pelo menos duas crenças ainda continuam fortes para a maioria das pessoas: a de que se trata de um mal exclusivo da maturidade e que suas raízes estão no estresse da vida moderna.

Ao contrário do que prega o senso comum, a depressão não é produto das angústias da vida moderna. Observada desde a Antiguidade, a doença foi tratada como possessão demoníaca na Idade Média e valorizada como característica intelectual no Renascimento. Já a imagem como doença de adulto ignora as estimativas, que calculam em 5% (cinco por cento) o número de crianças deprimidas no mundo.

Reconhecida no meio médico há apenas 20 (vinte) anos, a depressão infantil é uma variação da adulta, com características e sintomas parecidos, mas que ainda permanece um mistério para pais, professores e boa parte dos médicos.

Atualmente, ninguém tem idéia, pelo menos no Brasil, de quantas crianças estão sendo medicadas, mas sabe-se que o número de deprimidos infantis graves tem crescido em consultórios e hospitais, e o tratamento que combina medicação e psicoterapia é o mais utilizado.

Por isto, nobres Edis, necessário se faz alertar pais, professores e médicos, sobre a efetiva existência da depressão infantil, esclarecendo-se ainda, como verificar, observar manifestações em crianças e conhecer essa doença infantil.

Eis, a motivação para propor o presente projeto de lei, esperando com esta JUSTIFICATIVA sensibilizar os nobres Edis desta Casa para a sua tramitação e aprovação.

Vereador Roger Lin - PSB

Viaduto Jacareí, nº 100 - 6º andar - Sala 617 - CEP: 01319-900 - Centro - SP - Tel: (0XX11) 3111-2290/3012
Site: <http://www.rogerlin.com.br> - E-mail: vereador@rogerlin.com.br



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-244 de 20 04

31/05/04 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 667/03

Solange Rainone dos Santos
Supervisora de Contr. de Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I.

OK, para fins de recebimento
Quorum Maioria simples, em caso de receber pareceres pela le-
gitimidade e favorável ao projeto do tributo

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação

Competência das Comissões, salvo interposição
de recurso (art. 46, I, do R.I.)

Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

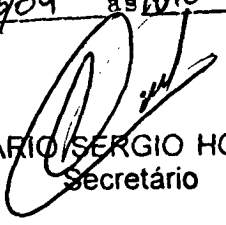
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça.

31/5/04

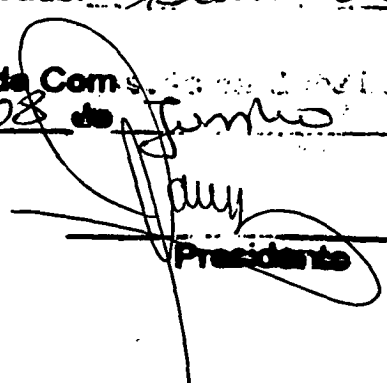
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-22

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/06/04 às 16:00 h


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Versador Solim. Cristó
para relatar

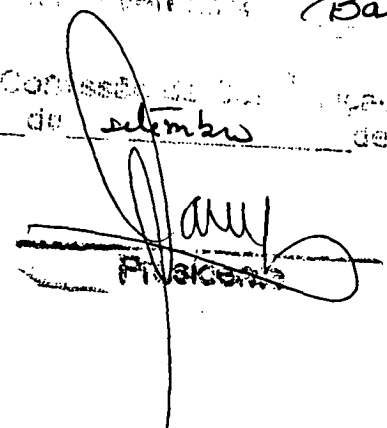
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 08 de Junho de 2004


Presidente

Redistribuição de dados Versador
para relatar

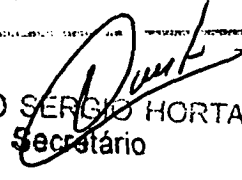
Barata

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 14 de setembro de 04


Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 07/02/05


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informações
sob nº 02
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 04
do processo nº 01-244, 2004 10/01/2005 (a).....

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. Encerrado com 04 fls.
Arquivado em 10/01/2005
O Func.º APARECIDO FERREIRA

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33